



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 68/2006

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	52
Visto:	<i>[Signature]</i>

## **Regime de urgência a pedido do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB**

RECEBIDO EM: 19 de junho de 2006.

Nº DO PROJETO: 68/2006

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco – S.O.S. Vida.

AUTOR: Vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de junho de 2006.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi – PT

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Valmir Tasca – PFL

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

## **VOTAÇÃO SIMPLES**

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de junho de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cílmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 22 de junho de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

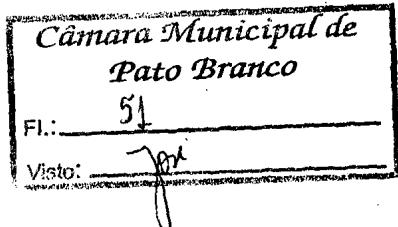
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cílmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 3 de julho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 359/2006

**Lei nº 2643, de 4 de julho de 2006**

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3819, do dia 11 de julho de 2006.



# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI

EDIÇÃO 3819

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2006

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI N° 2.643, DE 4 DE JULHO DE 2006

Declara de utilidade pública municipal o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco (S.O.S. Vida).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco (S.O.S. Vida), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, com sede e foro na Rua Ataulfo Alves nº 400, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 68/2006, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de julho de 2006.

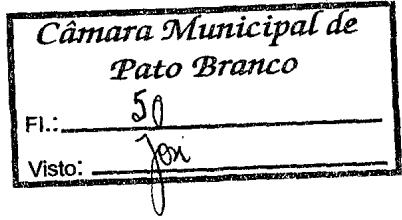
ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## PROJETO DE LEI Nº 68/2006

**Súmula:** Declara de utilidade pública municipal o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco (S.O.S. Vida).

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco (S.O.S. Vida), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, com sede e foro na Rua Ataulfo Alves nº 400, em Pato Branco, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 68/2006, de autoria do vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARECER AO PROJETO DE LEI N° 68/2006

Através do projeto de lei ora analisado, busca o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, obter autorização legislativa para declarar de utilidade pública municipal o Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoolatras de Pato Branco (SOS Vida).

É uma entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, com sede e foro na Rua Ataulfo Alves, 400, em nossa cidade, a qual foi fundada em 19 de julho de 1995, e tem caráter benficiente educativo, cultural e de assistência social.

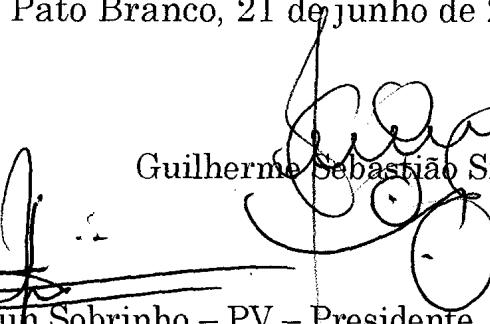
Sua principal atividade é a recuperação de toxicômanos e alcoólatras, através de grupos de apoio e de internamento no centro de recuperação, onde receberão toda a assistência necessária para sua recuperação e, posterior reintegração a sociedade.

A entidade faz um trabalho de interesse público, pois abrange toda a sociedade pato-branquense, e a intenção dos diretores de torná-la de utilidade pública, é para que a mesma possa ter condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Diante da legalidade e do interesse público da presente matéria, após análise esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

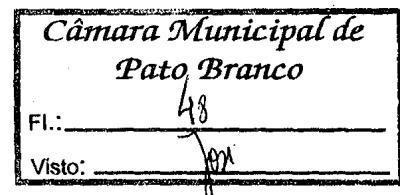
É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de junho de 2006.

  
Guilherme Sebastião Silvério – PMDB

  
Osmar Braum Sobrinho – PV – Presidente

  
Valmir Tasca – PFL Relator



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PARECER AO PROJETO DE LEI N° 68/2006

O vereador Guilherme Sebastião Silveiro – PMDB, pretende, através do presente projeto de lei, analisado por esta Comissão Permanente, buscar autorização desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE PATO BRANCO (SOS VIDA).

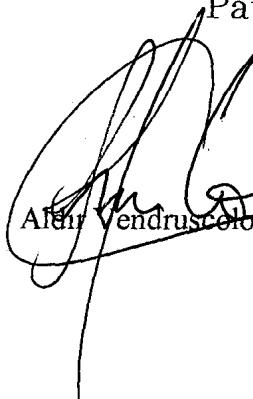
A entidade não tem fins lucrativos e tem sua sede nesta cidade. Com a declaração de utilidade pública, pleiteada pela mesma, terá condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

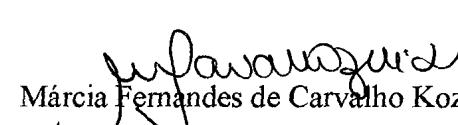
Legalmente a matéria encontra amparo estando apta a seguir sua regimental tramitação.

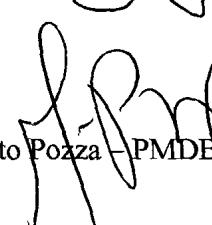
Portanto, após análise, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 23 de junho de 2006.

  
Alcir Vendruscelo – PFL – Relator

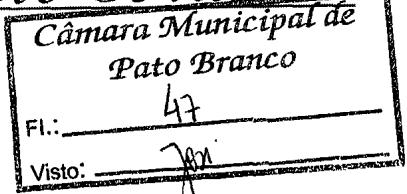
  
Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

  
Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 68/2006

Pretende o ilustre Vereador Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do duto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal o “**CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLOTROS DE PATO BRANCO – SOS VIDA**”, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Ataulfo Alves, nº 400, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social .

Verificando as informações e documentos acostados ao Projeto de Lei em apreço, constatamos que a referida entidade preenche os requisitos estipulados na Lei nº 2.340, de 1º de junho de 2004, que estabelece normas para a declaração de utilidade pública no Município de Pato Branco.

Do estatuto social anexo, constata-se que a referida entidade tem por finalidade a recuperação de toxicomanos e alcoólotras, prevenir e conscientizar a sociedade em geral dos danos causados pelos tóxicos e alcool, através de encontros e palestras, promover o bem estar individual e/ou da família, buscando o entendimento e a conciliação dos mesmos, considerada como um todo, sem distinção política, religiosa ou social, entre outras.

Os eventuais recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida entidade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de projetos a serem desenvolvidos pela mesma e expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 21 de junho de 2006.

*José Renato Monteiro do Rosário*  
José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico



# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de	
Pato Branco	
Fl.:	46
Visto:	<i>[Signature]</i>

**EXMO. SR.  
LAURINDO CESA  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

O Vereador infra-assinado, **GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO - PMDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do duto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 68/2006

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoolatras de Pato Branco (SOS VIDA)

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Centro de Recuperação de Toxicomanos e Alcoolatras de Pato Branco (SOS VIDA), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, com sede e foro na Rua Ataulfo Alves, nº 400, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

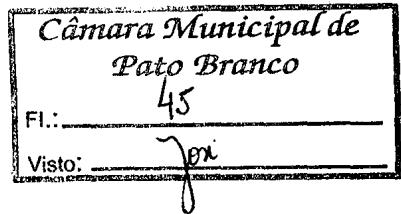
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2006.

Guilherme Sebastião Silverio – Vereador PMDB  
PROPONENTE



## Ata nº 35/2006



Aos dezessete dias do mês de Abril de dois mil e seis, reuniu-se na sala de reuniões do SOS Vida, membros da Diretoria e demais participantes, para deliberarem sobre o Edital de convocação para Reunião Geral ordinária conforme segue abaixo:

SOS Vida – Centro de Recuperação de Toxicômanos e alcoólatras de Pato Branco – PR, situado nesta cidade de Pato Branco, na Rua Guianazes nº 487, inscrito no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, vê por meio deste Edital em conformidade com as normas estatutárias, convocar os interessados para Reunião Geral ordinária a realizar-se no próximo dia 17 de Abril de 2006, a partir das 18:30, na sede do SOS Vida para deliberarem sobre os seguintes ordens do dia:

- a) Prestação de contas;
- b) Eleição do novo Diretório;
- c) Assuntos Gerais

Iniciando o Presidente do Conselho Hilário Toniolo, deu as boas vindas a todos os presidentes e na seqüência passou a palavra para o Frei Nelson, onde realizou junto com os presentes orações para o bom andamento da reunião e para com êxito e sucesso a nova casa do SOS Vida. Após comentado sobre a situação da entidade, onde se encontra em dia e permanece em caixa um valor de Um mil reais. Na seqüência foi realizada a eleição da nova diretoria para o biênio 2006 a 2008, ficando assim composta:

Presidente: Adair Kill

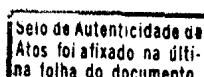
Vice Presidente: Hilário Toniolo

1º Tesoureiro: Ivania Brocco Baldrini

2º Tesoureiro: Dirceu Luiz Caldato

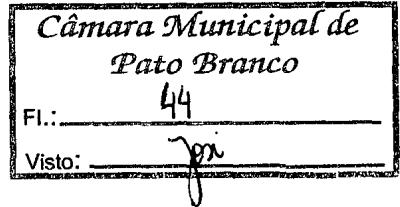
1º Secretario: Ivete Yakmiu

2º Secretario: Lurde C. Mastich



Conselho fiscal efetivo: Augusto Redivo  
Genésio de Oliveira  
Lori Busatto

Conselho fiscal suplente: Eucenir Pedralli  
Clovis Titton  
Jair Rosoni

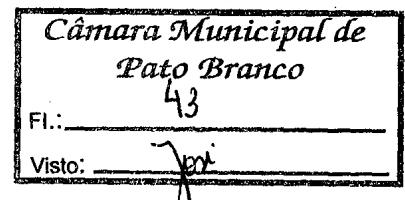


Após eleita a nova Diretoria, o novo Presidente pediu a colaboração de todos, para que juntos realizassem bom trabalho frente esta entidades, na qual necessita muito do nosso apoio e da nossa colaboração. Encerrando, marcou para o dia 24/04/06 uma nova reunião para deliberarem sobre promoções e demais assuntos oriundos da entidade, nada mais havendo encerra-se presente ata, assinado por todos os presentes.



*fuzeta fadão*

**ESTATUTO SOCIAL DO S.O.S VIDA-CENTRO DE  
RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS  
DE PATO BRANCO-PR**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO , OBJETO, SEDE E  
FORO.**

**Art. 1º - O “S.O.S VIDA”-CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE PATO BRANCO-PR.,** fundado em 19 de julho de 1.995, é uma Sociedade Civil sem fins lucrativos, considerada de utilidade pública, de fins filantrópicos, sem intuito político, de caráter beneficiante-educativo, cultural e de assistência social, com sede e foro na cidade de Pato Branco-PR. , e duração por prazo indeterminado.

**Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO TEM POR OBJETIVO:**

- I. recuperarão de toxicômanos e alcoólatras, através de grupos de apoio e de internamento no centro de recuperação, onde receberão toda a assistência necessária para sua recuperação e, posterior reintegração a sociedade.
- II. prevenir e conscientizar a sociedade em geral dos danos causados pelos tóxicos e álcool, através de encontros, palestras, etc.
- III. manter intercâmbio com entidades congêneres para troca de experiências.
- IV. explorar atividades econômicas, no sentido de obter recursos necessários ao desenvolvimento dos fins propostos, cujos resultados não poderão ser distribuídos entre os associados, direta ou indiretamente.
- V. promover o bem estar individual e/ou da família, buscando o entendimento e a conciliação dos mesmos, considerada como um todo, sem distinção política, religiosa ou social.

## CAPÍTULO II

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 3º** - A associação será administrada por uma Diretoria e um Conselho Deliberativo, formados e com competência prevista neste estatuto.

**Art. 4º** - Os Conselheiros e Membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados e pelo exercício do cargo, sendo um trabalho voluntário e de relevante valor social.

**Art. 5º** - Os Conselheiros e Membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, salvo se agirem em desacordo com o presente Estatuto ou com dolo.

#### SEÇÃO I

#### DO CONSELHO DELIBERATIVO

**Art. 6º** - O Conselho Deliberativo será composto por 5 membros efetivos e 3 suplentes, com mandato de 2 anos.

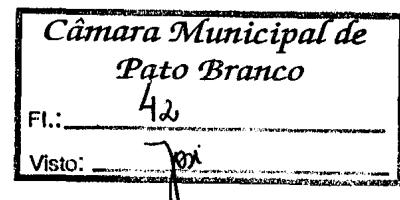
**Art. 7º** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, convocado pelo seu Presidente ou pela Diretoria, desde que, haja assunto de vital importância a ser deliberado.

**Parágrafo Único** - A convocação far-se-á em conformidade com o parágrafo único do art. 30.

**Art. 8º** - Perderá o cargo o Conselheiro que, sem motivo justificado, não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas e 6 alternadas durante o mandato, devendo neste caso ser convocado o suplente.

**Art. 9º** - As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente também o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 10º** - O Conselho Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleitos pelos seus pares, cabendo ao Presidente a direção e coordenação dos trabalhos e ao Secretário elaborar a ata das reuniões e executar os trabalhos de secretaria.



**Art. 11º - Compete ao Conselho Deliberativo:**

- I. eleger o seu Presidente e Secretário;
- II. fixar a orientação geral das atividades da associação;
- III. decidir, em última instância, os processos administrativos;
- IV. dar posse a diretoria;
- V. autorizar a venda, oneração ou locação de imóveis da associação;
- VI. zelar pela manutenção dos princípios filosóficos da obra, mais especificamente, a recuperação de toxicômanos e alcoólatras, sem distinção de credo, religião, posição social, ideológicas ou partidárias e sem cobrar qualquer contra prestação quando o paciente não tiver recursos para pagar, através, principalmente, da espiritualidade, da promoção do homem nas suas bases e princípios fundamentais e do trabalho, sem utilização de medicamentos;
- VII. examinar as contas da diretoria, sempre que achar conveniente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por ano;
- VIII. destituir qualquer dos seus membros por deliberação aprovada por dois terços (2/3) dos membros;
- IX. alterar o presente Estatuto submetendo-o à Assembléia Geral Extraordinária
- X. apresentar a proposta para a dissolução da associação e na forma prevista no Art. 37 deste Estatuto;
- XI. fixar a tabela de taxas mensais a serem pagas pelos associados mediante proposta da diretoria;
- XII. fixar a contribuição mensal dos internos do centro de recuperação para os que podem pagar, mediante proposta da diretoria;
- XIII. interpretar o Estatuto e o Regimento Interno, quando ocorrer obscuridade ou dúvidas;
- XIV. deliberar sobre a exclusão dos sócios.

## **SEÇÃO II**

### **DA DIRETORIA**

**Art.12º - A Diretoria da associação será composta:**

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. Secretário
- IV. 2º Secretário



- V. Tesoureiro  
VI. 2º Tesoureiro  
VII. Diretor Espiritual.

**Art. 13º** - Os Membros da Diretoria serão eleitos pelo prazo de dois (02) anos, sendo permitida a reeleição.

**Art. 14º** - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente ou extraordinariamente sempre que se fazer necessário, mediante convocação do seu Presidente ou da maioria de seus membros.

**Parágrafo Único** - O dia e hora da reunião ordinária será determinado na primeira reunião de cada mandato da diretoria.

**Art. 15º** - Compete a Diretoria:

- I. apresentar proposta ao Conselho Deliberativo com referência as mensalidades a serem cobradas dos sócios da associação e da contribuição mensal dos internos do centro de recuperação que possam pagar;
- II. elaborar o orçamento anual da associação;
- III. autorizar a realização de despesas cujo valor ultrapassar a cinco (5) salários mínimos regionais;
- IV. nomear o coordenador do centro de recuperação, cujas atribuições serão fixadas no regulamento;
- V. fiscalizar e orientar todas as atividades da associação para que os objetivos e fins previstos neste Estatuto sejam alcançados;
- VI. deliberar sobre a exclusão de internos, mediante proposta do coordenador do centro de recuperação;
- VII. coordenar as campanhas de esclarecimento a sociedade, bem como dos cursos e palestras com fins preventivos a serem ministradas;
- VIII. zelar pelo patrimônio da associação;
- IX. executar outras atividades que se fizerem necessárias para que os objetivos da associação sejam ultimados;
- X. convocar o Conselho Deliberativo;
- XI. promover a obtenção de recursos necessários à manutenção da sociedade;
- XII. nomear as comissões que se fizerem necessárias;
- XIII. deliberar sobre a admissão de novos sócios, e a exclusão dos que sem motivo justificado, deixarem de pagar seis mensalidades consecutivas;
- XIV. executar as deliberações do Conselho e da Assembléia Geral.

<i>Câmara Municipal de</i>	
<i>Pato Branco</i>	
Fl.:	40
Visto:	7/01

**Art. 16º - Compete ao Presidente:**

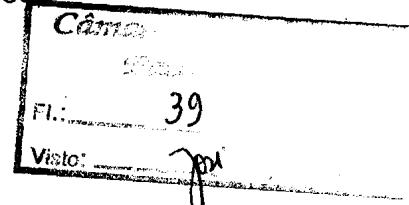
- I. convocar e presidir as reuniões da diretoria com direito a voto próprio e de qualidade;
- II. representar a associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- III. orientar, supervisionar e coordenar a execução das atividades administrativas e civis da associação;
- IV. autorizar as despesas que se fizerem necessárias com as limitações previstas no Art. 15 "III";
- V. assinar, juntamente com o tesoureiro, todos e quaisquer documentos econômicos e financeiros, títulos de créditos, bem como a prestação de contas e respectivos boletins;
- VI. assinar, juntamente com o secretário, todos e quaisquer documentos administrativos, tais como: cartas, requisições, comunicados e outros;
- VII. firmar, juntamente com o tesoureiro e o secretário, todos e quaisquer contratos convênios, e demais documentos que obriguem o centro de recuperação, financeiramente ou não;
- VIII. admitir e demitir pessoal administrativo, fixando seus vencimentos, após aprovação da Diretoria;
- IX. apresentar anualmente relatório das atividades da associação ao Conselho Deliberativo, para análise e aprovação;
- X. determinar a execução de todos os atos necessários para que o objetivo da Associação seja alcançado;
- XI. publicar de acordo com a Lei o balanço geral;
- XII. cumprir e mandar cumprir o presente Estatuto.

**Art. 17º - Compete ao Vice-Presidente:**

- I. auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições; e
- II. substituir o Presidente em sua ausência, impedimentos ou em caso de vacância de cargo.

**Art. 18º - Compete ao Secretário:**

- I. secretariar as reuniões da diretoria elaborando a ata;
- II. manter e organizar todos os trabalhos de secretaria;
- III. manter as fichas de inscrição dos internos sob sua guarda bem como seus documentos pessoais;
- IV. manter sob sua guarda toda a documentação pertinente ao centro de recuperação, exceto os documentos financeiros;
- V. redigir todos e quaisquer documentos administrativos do centro de recuperação, tais como: cartas, comunicados requisições e outros.



- VI. substituir o Vice-Presidente em sua ausência ou impedimentos ou em caso de vacância do cargo;

**Art. 19º - Compete ao Tesoureiro:**

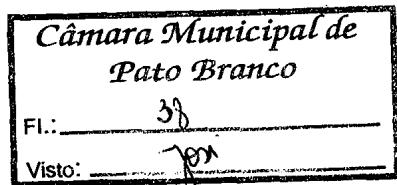
- I. assinar, juntamente com o presidente, todos e quaisquer documentos econômicos e financeiros, títulos de créditos, bem como prestação de contas e respectivos boletins;
- II. firmar, juntamente com o Presidente e o Secretário, todos e quaisquer contratos, convênios e demais documentos que obriguem o centro de recuperação, financeiramente ou não;
- III. movimentar e controlar a conta bancária, em conjunto com o Presidente;
- IV. manter em dia todas as finanças e documentos financeiros do centro de recuperação;
- V. manter sob sua guarda e responsabilidade todos e quaisquer documentos financeiros e valores do centro de recuperação
- VI. manter informados os Membros da Diretoria, acerca da situação financeira
- VII. efetuar o pagamento das despesas, desde que autorizadas pelo Presidente;
- VIII. proceder a arrecadação dos valores e mensalidades devidas a associação;
- IX. manter sob sua guarda os valores e numerários dos internos da fazenda;
- X. elaborar o balancete mensal da receita e despesas para ser apresentado a Diretoria, após visto do Presidente;
- XI. elaborar a prestação de contas a ser apresentado ao Conselho Deliberativo

**Art. 20 - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituí-lo nos seus impedimentos.**

**Art. 21 - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos.**

**Art. 22 - Compete ao Diretor Espiritual:**

- I. dar assistência espiritual aos membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria;
- II. dar assistência espiritual aos membros dos grupos de recuperação e aos internos do centro de recuperação.
- III. coordenar a orientação espiritual de todas as atividades da associação, em especial de



- encontros e do centro de recuperação;
- IV. representar o centro de recuperação perante as autoridades eclesiásticas.

**Art. 23** - Compete ao Coordenador do Centro de Recuperação:

- I. orientar as diretrizes de atuação e de comportamento social dos internos da fazenda;
- II. participar das reuniões da diretoria com direito a voz, mas sem direito a voto;
- III. apresentar e relatar a diretoria as anormalidades ocorridas no centro, e submeter a deliberação da mesma, os casos de exclusão de internos;
- IV. designar um coordenador substituto mediante a aprovação da diretoria;
- V. cumprir e fazer cumprir o regulamento interno do Centro de Recuperação.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS SÓCIOS**

**Art. 24** - O quadro social da associação será formado por um número ilimitado de sócios, composto pelas seguintes categorias:

- I. Sócios fundadores;
- II. Sócios beneméritos; e
- III. Sócios contribuintes;

**§ 1º** - Os Sócios fundadores são aqueles que subscrevem a ata de fundação.

**§ 2º** - Os Sócios beneméritos são aqueles que, a critério do Conselho Deliberativo, prestaram relevantes serviços a associação, ficando, por isso, isento de pagamento de mensalidade.

**§ 3º** - Os Sócios contribuintes são aqueles que pagam a taxa mensal fixada pelo Conselho Deliberativo, mediante proposta da diretoria.

**Art. 25** - Os sócios não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações da associação.



**Art. 26 - São deveres dos sócios:**

- I. aceitar e submeter-se às decisões da Assembléia.
- II. contribuir regularmente, com o centro de recuperação, com as quotas que o obrigarem.

**Art. 27 - São direitos dos sócios:**

- I. comparecer às assembléias gerais, apresentando sugestões;
- II. discutir e manifestar-se sobre os balancetes mensais, balanços anuais apresentados pela diretoria, poderá examinar os livros, desde que preenchidas as formalidades legais;
- III. discutir e votar os assuntos apresentados na assembléia geral;
- IV. votar e ser votado para os cargos da Diretoria;

**Parágrafo Único -** O sócio que não estiver quite com os cofres do centro de recuperação, perderá enquanto em mora seus direitos de sócio.

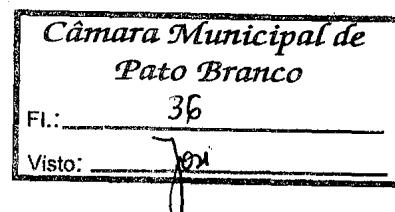
## CAPÍTULO IV

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 28 -** Assembléia Geral, órgão constituído de todos os associados, compete eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria por aclamação ou escrutínio secreto, desde que requerido por cinco (05) sócios no mínimo aprovar as prestações de contas da diretoria, reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena de janeiro, e extraordinariamente quando houver assunto de vital importância para a existência da associação.

**Art. 29 -** As deliberações da Assembléia geral serão tomadas pela maioria absoluta dos associados presentes, e será instalada em primeira convocação com cinquenta por cento (50%) dos associados quites com a tesouraria presente, e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Na Assembléia Geral Extraordinária, não poderão ser tratados assuntos que não constem da convocação.



**Art. 30** - As convocações da assembléia serão feitas pelo Presidente, pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou por um terço (1/3) dos associados, com antecedência mínima de vinte (20) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A convocação dos sócios para as Assembléias Gerais será feita através de Editais ou pela imprensa, quarenta e oito horas, pelo menos, antes da sessão.

**Art. 31** - Presidirá a Assembléia Geral, o Presidente da diretoria e na sua ausência por quem o substituir na forma deste Estatuto.

**Art. 32** - Em caso de renúncia coletiva da diretoria a Assembléia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

**Art. 33** - As Assembléias gerais para eleição, deverão ser convocadas com antecedência de trinta (30) dias, do término daquelas que terminam..

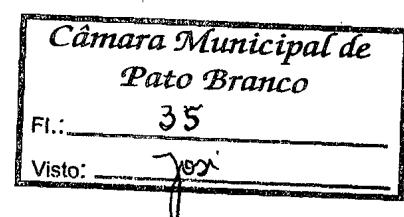
## CAPÍTULO V

### DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Art. 34** - O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, direitos e valores pela mesma adquiridos ou recebidos em doação, legado, subvenção, auxílios, etc., devendo ser administrado e utilizado apenas para o cumprimento das finalidades sociais.

**Art. 35** - Constituem fontes de receitas da associação:

- I. as contribuições dos associados;
- II. as mensalidades pagas pelos internos, para os que tiverem condições;
- III. auxílios, doações, legados, subvenções e outros atos deliberalidades de associações ou de terceiros, quer pessoas físicas ou jurídicas;
- IV. os resultados de campanhas promocionais, cursos, seminários, palestras patrocinadas pela associação;
- V. quaisquer outras fontes de receitas, inclusive de exploração de atividades econômicas cujo resultado reverta totalmente à associação para ser aplicado nas sua finalidade, não vedadas por Lei ou pelo presente Estatuto.



**Art. 36** - O exercício social coincidirá com o ano civil. No final de cada exercício será levantado pela Diretoria um balanço geral das atividades da associação, para ser apreciado pelo Conselho Deliberativo, e aprovado pela Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 37** - A associação dissolver-se-á nas hipóteses previstas em Lei ou por deliberação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho Deliberativo, ratificada pela Assembléia Geral, destinando-se o patrimônio restante, após o pagamento dos credores a instituições beneficiantes existentes no Município.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 38** - O ingresso e permanência de viciados nas dependências da associação será regulado pelo regulamento interno, apresentado pelo coordenador geral, e aprovado pelo Conselho Deliberativo e pela diretoria em reunião conjunta.

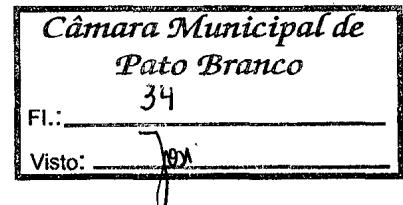
**Art. 39** - O centro de recuperação através de deliberações conjuntas da Diretoria e do Conselho Deliberativo, poderá adotar cursos de artesanato, ensinar marcenaria, praticar a cultura ortifrutigranjeira e demais atividades que possam ser necessárias e úteis para a recuperação dos internos, procurando dar-lhes estímulo e valorização e buscando a resocialização,

**§ 1º** - Tais deliberações deverão constar em ata.

**§ 2º** - As atividades desenvolvidas, serão ociosas, sem remuneração, porém, poderá, quando houver a venda de algum(s) produtos ou objetos reverter-se o valor ao interno que o elaborou, ou em benefício de todos, na compra de materiais e equipamentos.

**Art. 40** - Sob pena da invalidade do ato, nenhum bem patrimonial imóvel do centro de recuperação, poderá ser alienado, hipotecado, gravado de ônus ou permutado, sem prévia autorização do Conselho Deliberativo, por unanimidade de votos.

**Art. 41** - Todos os cargos do centro de recuperação, serão exercidos "pro-honore", não podendo, portanto os associados, membros da diretoria e do conselho deliberativo ou dirigentes, benfeiteiros, ou mantenedores, receber, sob qualquer forma ou pretexto, remuneração ou salário, ou ainda, auxílio, ajuda de custos ou comissão por serviços prestados sendo estes inteiramente gratuitos.



**Art. 42** - A Sociedade terá um Regulamento Interno, que disporá entre outros assuntos, sobre a distribuição de funções e componentes do quadro administrativo e funcional, a ser elaborado pela Diretoria e, consequentemente, aprovada pela Assembléia Geral.

**Art. 43** - Naquilo que o presente Estatuto for omissو, aplicar-se-ão as normas do Código Civil Brasileiro, atinentes à matérias e os princípios de equidade ditados pelo bom senso e moral

**Art. 44** - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral de Constituição do SOS Vida de Pato Branco - PR, realizada nesta mesma data.

**Art. 45** - O presente Estatuto poderá ser alterado em qualquer tempo, mediante proposta da diretoria e/ou Conselho Deliberativo, pela Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para tal fim.

Pato Branco, 20 de junho de 1996.

<i>Câmara Municipal de</i>	
<i>Pato Branco</i>	
Fl.:	33
Visto:	<i>Joxi</i>

Pato Branco, 13 de Junho de 2006

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PATO BRANCO – PR

A/C PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES  
LAURINDO CESAR

Prezado Presidente:

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE PATO BRANCO ( SOS VIDA ), Entidade jurídica SEM FINS LUCRATIVOS, situada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, vem por meio desta solicitar a inclusão do Projeto de Utilidade Pública desta entidade para ser colocada em apreciação e votação com máxima urgência, pois dependemos desses recursos de subvenção social para darmos continuidade ao nosso projeto e os recursos, hoje não são suficientes para manutenção desta entidade.

Na certeza de sermos atendidos, desde já agradecem, os pela colaboração

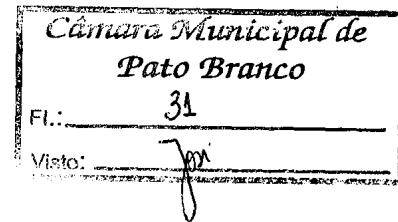
*spas para Leste*  
Atenciosamente,

01.663.220/0001-68

S.O.S. VIDA

RUA ATAÚFO ALVES, 400  
85037-010 - PATO BRANCO - PR

<i>Câmara Municipal de</i>
<i>Pato Branco</i>
Fl.: 32
Visto: Jon



Pato Branco, 13 de Junho de 2006

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PATO BRANCO – PR

A/C DO VEREADOR GUILHERME SILVERIO

Prezado Senhor Vereador;

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE PATO BRANCO ( SOS VIDA ), Entidade jurídica SEM FINS LUCRATIVOS, situada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, declara para os devidos fins, que é uma Entidade de caráter benficiante, educativo, cultural e de assistência social filantrópica.

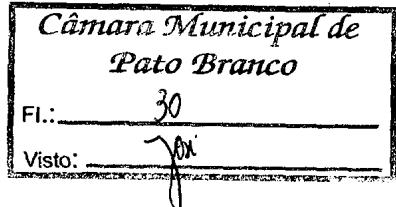
Sm mais

*Jonus P. Lima Lima*  
Atenciosamente,

01.663.220/0001-68

S.O.S. VIDA

RUA ATAUFO ALVES, 400  
86607-010 - PATO BRANCO - PR



Pato Branco, 13 de Junho de 2006

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
PATO BRANCO – PR

A/C DO VEREADOR GUILHERME SILVERIO

Prezado Senhor Vereador;

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE PATO BRANCO ( SOS VIDA ), Entidade jurídica SEM FINS LUCRATIVOS, situada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, declara para os devidos fins, que não remunera qualquer cargo de sua Diretoria, e que a mesma não distribui Lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto.

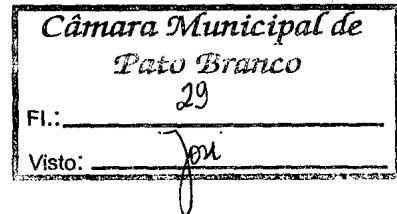
Se mais,

*Guilherme Silverio*  
Atenciosamente,

01.663.220/0001-68

S.O.S. VIDA

RUA ANTÔNIO ALVES, 400  
CORRÓ - PATO BRANCO - PR



Pato Branco, 13 de Junho de 2006

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
PATO BRANCO – PR

A/C DO VEREADOR GUILHERME SILVERIO

Prezado Senhor Vereador;

CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE PATO BRANCO ( SOS VIDA ), Entidade jurídica SEM FINS LUCRATIVOS, situada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.663.220/0001-68, estabelecimento ÚNICO Matriz, declara para os devidos fins de comprovação de Utilidade Pública que a mesma está em pleno funcionamento desde de sua abertura em 20/02/1997 até esta data, preenchendo todos os requisitos que regem o mesmo que é o Estatuto Social.

Sem mais,

*José Luís Lameira*  
Atenciosamente,

*01.663.220/0001-68*

*S.O.S. VIDA*

*RUA ALAIÁO ALVES, 400  
63270-010 - PATO BRANCO - PR*

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Rua Iguaçu, 382 – Centro – CEP 85.501-270 – Fone: (044) 3225-5544**  
**Pato Branco – Paraná**

---

**DECLARAÇÃO**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pato Branco, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei N.º 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal N.º 1.384/85 de 02 de outubro de 1995, declara para os devidos fins, que o Centro de Recuperação de Toxicômanos e Alcoólatras de Pato Branco “SOS Vida” – CNPJ n.º 01.663.220/0001-68, com sede na Rua Ataulfo Alves, nº 400 – Morumbi, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, está devidamente inscrito neste Conselho Municipal, sob o N.º 19, tendo, esta inscrição, validade por dois anos. A entidade está em pleno e regular funcionamento cumprindo suas finalidades estatutárias.

- A entidade tem como objetivos: recuperação de toxicômanos e alcoólatras, através de grupos de apoio e de internamento no Centro de Recuperação, onde receberão toda a assistência necessária para sua recuperação e posterior reintegração na sociedade. Também tenta prevenir e conscientizar a sociedade em geral dos danos causados pelos tóxicos e álcool, através de encontros, palestras etc. Também trabalha com o bem estar individual e/ou da família, buscando o entendimento e a conciliação dos mesmos, considerada como um todo, sem distinção política, religiosa ou social.

Pato Branco, 06 de abril de 2006.

*Neuzia Amadori Viganó*  
Neuzia Amadori Viganó  
Presidente do CMAS

<i>Neuzia Amadori Viganó</i>	
Presidente do CMAS	
Fl.:	28
Visto:	<i>px</i>

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

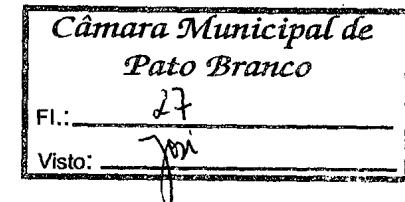
Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.663.220/0001-68</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE P</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOS-VIDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA ATAULFO ALVES</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.507-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORUMBI</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/1999</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **14/06/2006** às **16:04:09** (data e hora de Brasília).[Voltar](#)
 Pode ser usado para imprimir ou para baixar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.663.220/0001-68</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS DE P</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOS-VIDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-3 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA ATAULFO ALVES</b>	NÚMERO <b>400</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.507-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORUMBI</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRANCO</b>
UF <b>PR</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/1999</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

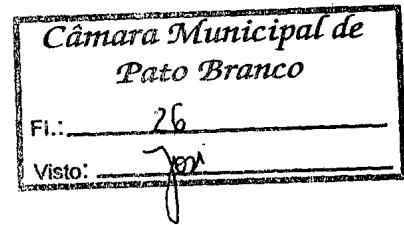
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **14/06/2006** às **16:04:09** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 **Preparar página para impressão**

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



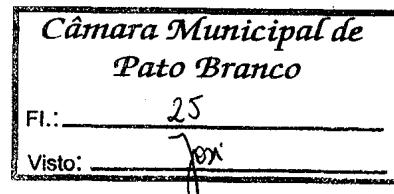
| SOS VIDA - CENTRO RECUP. TOXIC. E ALCOOTRAS DE PATO BRANCO  
| Estabelecimento: M A T R I Z  
| PATO BRANCO-PR  
| CNPJ/CPF: 01.663.220/0001-68

Pagina: 0001

BALANCO PATRIMONIAL

Aprovado em Dezembro/2005

Código Contabil	Descrição da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício
1.0.00.00.	ATIVO		
1.1.00.00.	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.01.00.	DISPONIBILIDADE		
1.1.01.02.	BANCOS CONTAS MOVIMENTO		
	* Total BANCOS CONTAS MOVIMENTO.....	0,00	873,69
	* Total DISPONIBILIDADE.....	0,00	873,69
	* Total ATIVO CIRCULANTE.....	0,00	873,69
	* Total ATIVO.....	0,00	873,69



I SOS VIDA - CENTRO RECUP. TOXIC. E ALCOOTRAS DE PATO BRANCO  
I Estabelecimento: M A T R I Z  
I PATO BRANCO-PR  
I CNPJ/CPF: 01.663.220/0001-68

Paginas: 0002

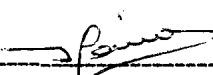
BALANCO PATRIMONIAL

Aurado em Dezembro/2005

Codigo Contabil	Descricao da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercicio
2.0.00.00.	P A S S I V O		
2.4.00.00.	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.01.00.	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.01.20.	RESULTADO DO EXERCICIO		
	* Total RESULTADO DO EXERCICIO.....	0,00	873,69-
	* Total PATRIMONIO LIQUIDO.....	0,00	873,69-
	* Total PATRIMONIO LIQUIDO.....	0,00	873,69-
	* Total P A S S I V O.....	0,00	873,69-

Reconhecemos a autenticidade e exatidao do presente Balanco Patrimonial, encerrado em 31/12/05.

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2005.

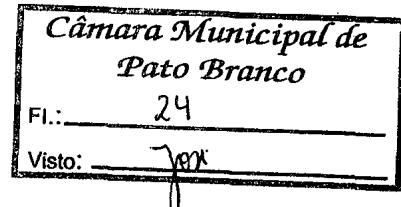
  
HILÁRIO TONOLI

PRESIDENTE

  
DIRCEU LUIZ CALDATO

Contador

CRC: 35221-0/0



I SOS VIDA - CENTRO RECUP. TOXIC. E ALCOOTRAS DE PATO BRANCO  
I Estabelecimento: M A T R I Z  
I PATO BRANCO-PR  
I CNPJ/CPF: 01.663.220/0001-68

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Página: 0003

Apurado em Dezembro/2005

Código Contabil	Descrição da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício
3.0.00.00.	CONTAS DE RESULTADOS		
3.1.00.00.	RESULTADO OPERACIONAL		
3.1.01.00.	RECEITA LIQUIDA		
3.1.01.01.	RECEITA BRUTA		
	* Total RECEITA BRUTA.....	0,00	21.956,00-
	* Total RECEITA LIQUIDA.....	0,00	21.956,00-
3.1.08.00.	DESPESAS OPERACIONAIS		
3.1.08.01.	OUTRAS DESPESAS INDIRETAS		
	* Total OUTRAS DESPESAS INDIRETAS.....	0,00	3.547,52
3.1.08.10.	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
	* Total DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	0,00	17.092,69
3.1.08.20.	DESPESAS FINANCEIRAS		
	* Total DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00	442,10
	* Total DESPESAS OPERACIONAIS.....	0,00	21.082,31
	* Total RESULTADO OPERACIONAL.....	0,00	873,69-
	* Total CONTAS DE RESULTADOS.....	0,00	873,69-

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Demonstração de Resultados, encerrado em 31/12/05.

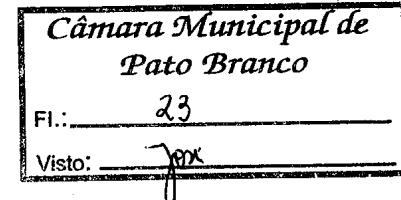
PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2005.



HILÁRIO TONOLI  
PRESIDENTE



DIRCEU LUIZ CALDATO  
Contador  
CRC: 35221-0/0



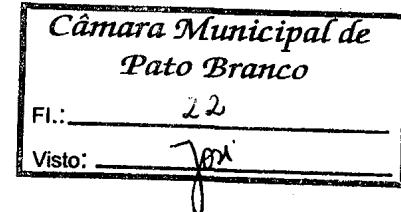
I SOS VIDA - CENTRO RECUP. TOXIC. E ALCOOTRAS DE PATO BRANCO  
I Estabelecimento: M A T R I Z  
I PATO BRANCO-PR  
I CNPJ/CPF: 77.013.506/0001-60

BALANCO PATRIMONIAL

Página: 0001

Apurado em Dezembro/2005

Código Contabil	Descrição da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício
1.0.00.00.	ATIVO		
1.1.00.00.	ATIVO CIRCULANTE		
1.1.01.00.	DISPONIBILIDADE		
1.1.01.02.	BANCOS CONTAS MOVIMENTO		
	* Total BANCOS CONTAS MOVIMENTO.....	0,00	873,69
	* Total DISPONIBILIDADE.....	0,00	873,69
	* Total ATIVO CIRCULANTE.....	0,00	873,69
	* Total ATIVO.....	0,00	873,69



| SOS VIDA - CENTRO RECUP. TOXIC. E ALCOOTRAS DE PATO BRANCO  
| Estabelecimento: M A T R I Z  
| PATO BRANCO-PR  
| CNPJ/CPF: 77.013.506/0001-60

Pagina: 0002

BALANCO PATRIMONIAL

Aprovado em Dezembro/2005

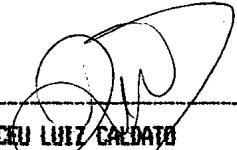
Código Contabil	Descrição da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercício
2.0.00.00.	P A S S I V O		
2.4.00.00.	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.01.00.	PATRIMONIO LIQUIDO		
2.4.01.20.	RESULTADO DO EXERCICIO		
	* Total RESULTADO DO EXERCICIO.....	0,00	873,69-
	* Total PATRIMONIO LIQUIDO.....	0,00	873,69-
	* Total PATRIMONIO LIQUIDO.....	0,00	873,69-
	* Total P A S S I V O.....	0,00	873,69-

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31/12/05.

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2005.

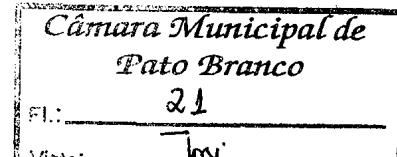
  
HILÁRIO TONIOLI

PRESIDENTE

  
DIRCEU LUIZ CALDATO

Contador

CRC: 35221-0/0



SOS VIDA - CENTRO RECUP. TOXIC. E ALCOOTRAS DE PATO BRANCO  
Estabelecimento: M A T R I Z  
PATO BRANCO-PR  
CNPJ/CPF: 77.013.506/0001-60

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Pagina: 0003

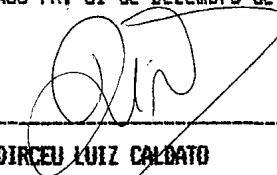
Aturado em Dezembro/2005

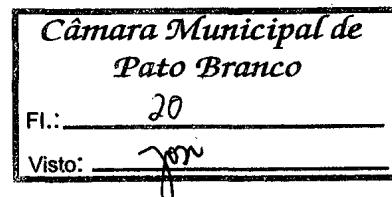
Codigo Contabil	Descricao da Conta	Saldo Exerc. Anterior	Saldo do Exercicio
3.0.00.00.	CONTAS DE RESULTADOS		
3.1.00.00.	RESULTADO OPERACIONAL		
3.1.01.00.	RECEITA LIQUIDA		
3.1.01.01.	RECEITA BRUTA		
	* Total RECEITA BRUTA.....	0,00	21.956,00-
	* Total RECEITA LIQUIDA.....	0,00	21.956,00-
3.1.08.00.	DESPESAS OPERACIONAIS		
3.1.08.01.	OUTRAS DESPESAS INDIRETAS		
	* Total OUTRAS DESPESAS INDIRETAS.....	0,00	3.547,52
3.1.08.10.	DESPESAS ADMINNISTRATIVAS		
	* Total DESPESAS ADMINNISTRATIVAS.....	0,00	17.092,69
3.1.08.20.	DESPESAS FINANCEIRAS		
	* Total DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00	442,10
	* Total DESPESAS OPERACIONAIS.....	0,00	21.082,31
	* Total RESULTADO OPERACIONAL.....	0,00	873,69-
	* Total CONTAS DE RESULTADOS.....	0,00	873,69-

Reconhecemos a autenticidade e exatidao do presente Demonstracao de Resultados, encerrado em 31/12/05.

PATO BRANCO-PR, 31 de Dezembro de 2005.

  
HILARIO TONOLI  
PRESIDENTE

  
DIRCEU LUIZ CALDATO  
Contador  
CRC: 38221-B/0



DIPJ 2006

CNPJ: 01.663.220/0001-68

Nome Empresarial: CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2005 a 31/12/2005

Ano-calendário: 2005

Declaração Retificadora: NÃO

Refis: NÃO Paes: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Filantrópica

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: AUGUSTO REDIVO

CPF: 126.240.639-00

Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )

Correio Eletrônico:

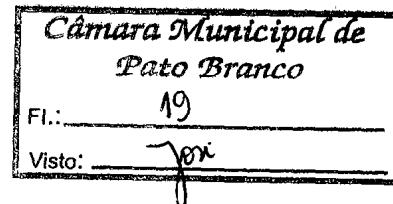
Atenção! Para retificar esta declaração será  
exigido este número de recibo:  
17.36.83.87.10-58

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2006 às 18:35:31  
2753995820

Versão: 1.00

17.36.83.87.10



D I P J 2006

**Ficha 01 - Dados Iniciais**

CNPJ: 01.663.220/0001-68 Optante pelo Refis: NÃO Optante pelo PAES: NÃO  
Situação da Declaração: Normal  
Retificadora: NÃO  
Ano-Calendário: 2005  
  
Período: 01/01/2005 a 31/12/2005  
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ  
Apuração da CSLL: Desobrigada  
Tipo de Entidade: Filantrópica  
Desenquadramento: NÃO  
  
Ativos no Exterior: NÃO  
  
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO  
  
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO  
  
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO  
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO  
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO  
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços,  
Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

**Ficha 02 - Dados Cadastrais**

Nome Empresarial: CENTRO DE RECUPERACAO DE TOXICOMANOS E ALCOOLATRAS

Código da Natureza Jurídica:

399-9 - Outras Formas de Associação

Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):

91.99-5/00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

Tipo de Logradouro: Rua

Logradouro: ATAULFO ALVES

Número: 400

Complemento:

Bairro/Distrito: FUNDABEM

UF: PR

Município: PATO BRANCO

CEP: 85501-000

DDD:

Telefone:

DDD:

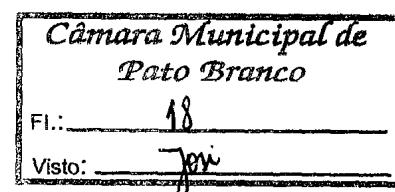
FAX:

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico:



**Ficha G3 - Dados do Representante e do Responsável****DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: AUGUSTO REDIVO

CPF: 126.240.639-00

DDD: Telefone: Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome: DIRCEU LUIZ CALDATO

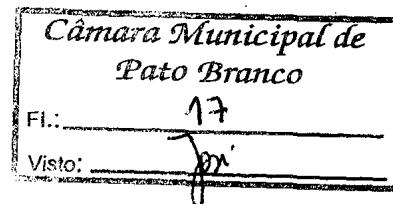
CPF: 486.968.209-59

CRC: 35221 UF: PR

DDD: 46 Telefone: 2259350 Ramal:

DDD: Fax:

Correio Eletrônico:

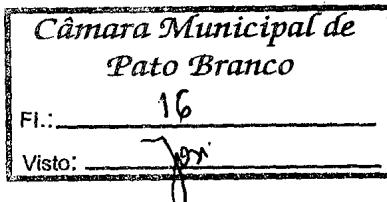


## Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação

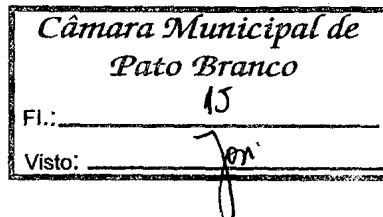
Último Balanço do Ano

	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>		
01.Caixa	0,00	0,00
02.Bancos	0,00	873,69
03.Valores Mobiliários	0,00	0,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálc. Neg.	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	873,69
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	0,00
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - INVESTIMENTOS</b>		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	0,00	0,00
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - IMOBILIZADO</b>		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
35.Veículos	0,00	0,00
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
37.Recursos Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	0,00	0,00
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
3.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
<b>PERMANENTE - DIFERIDO</b>		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	0,00	0,00
53.TOTAL DO ATIVO	0,00	873,69



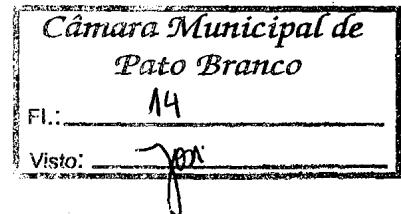
## Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
<b>CIRCULANTE</b>		
01. Fornecedores	0,00	0,00
02. Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03. Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
04. Salários a Pagar	0,00	0,00
05. Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06. Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07. Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10. Outras Contas	0,00	0,00
11. (-) Contas Retificadoras	0,00	0,00
<b>12. TOTAL DO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>		
13. Fornecedores	0,00	0,00
14. Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15. Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16. Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17. Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18. Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19. Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20. Outras Contas	0,00	0,00
21. (-) Contas Retificadoras	0,00	0,00
<b>22. TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>		
23. Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24. (-) Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
<b>25. TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL</b>		
26. Capital de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
27. Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28. (-) Capital a Realizar	0,00	0,00
<b>29. TOTAL CAPITAL REALIZADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS</b>		
30. Reservas de Capital	0,00	0,00
31. Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32. Reservas de Lucros	0,00	873,69
33. Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34. Outras Reservas	0,00	0,00
<b>35. TOTAL DAS RESERVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>873,69</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS</b>		
36. Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
37. (-) Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
38. (-) Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39. Outras	0,00	0,00
<b>40. TOTAL OUTRAS CONTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1. TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>0,00</b>	<b>873,69</b>
<b>2. TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>873,69</b>



**Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos**

Discriminação	Valor
<b>ORIGEM DE RECURSOS</b>	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	12.356,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	9.600,00
06. Outros Recursos	0,00
07. TOTAL	21.956,00
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS</b>	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	2.356,78
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	748,58
12. Despesas de Manutenção	2.415,68
13. Outras Despesas	15.561,27
14. TOTAL	21.082,31
15. SUPERAVIT/DEFICIT	873,69



**Ficha 47B - Rendimentos de Dirigentes**

CNPJ:

NOME:

Rendimentos

Imposto de Renda Retido na Fonte



## Atestado

Atestamos para fins específicos de utilidade pública, que as pessoas abaixo qualificadas são de libada conduta e idoneidade moral.

Adair Kill  
RG: 381071 - Pr  
CPF: 177076849-15

Lourdes Carini  
RG: 2.251.936 Pr  
CPF: 500.715.489-4

Ilário Antonio Toniolo  
RG: 783520 - Pr  
CPF: 071443779-49

Genésio de Oliveira  
RG: 557.823 Pr  
CPF: 104648409-53

Ivania Brocco  
RG: 4.100.969 - Pr  
CPF: 554060689-20

Augusto Redivo  
RG: 312788 SC  
CPF: 126.240.639-00

Dirceu Lúiz Caldato  
RG: 4.631.109-4 Pr  
CPF: 486968209-59

Clovis Camilo Titon  
RG: 1.603.698 Pr  
CPF: 335203059-68

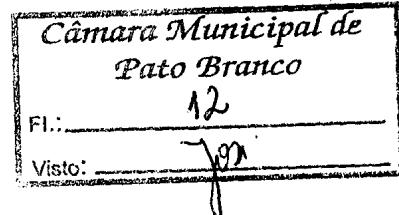
Ivete Ferrarini Jakmiu  
RG: 4.277.598-3 Pr  
CPF: 285491129-68

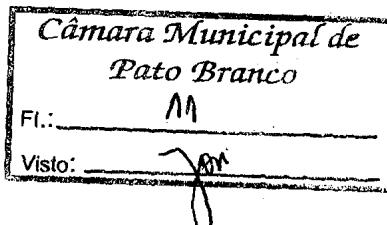
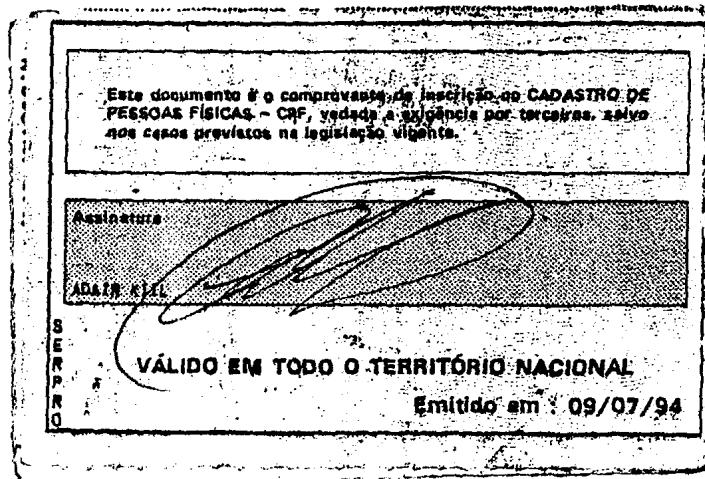
Eucenir Francine Pedralli  
RG: 5040561044 Pr  
CPF: 537424600-30

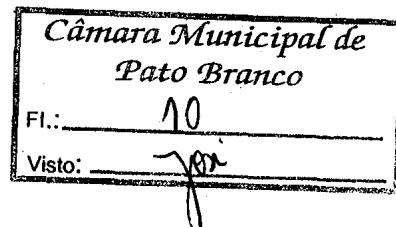
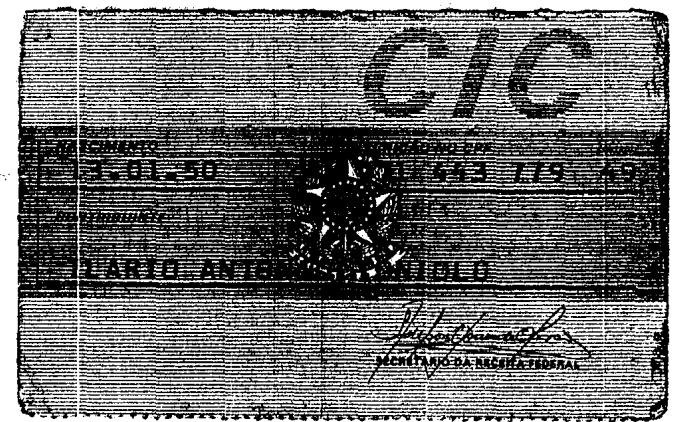
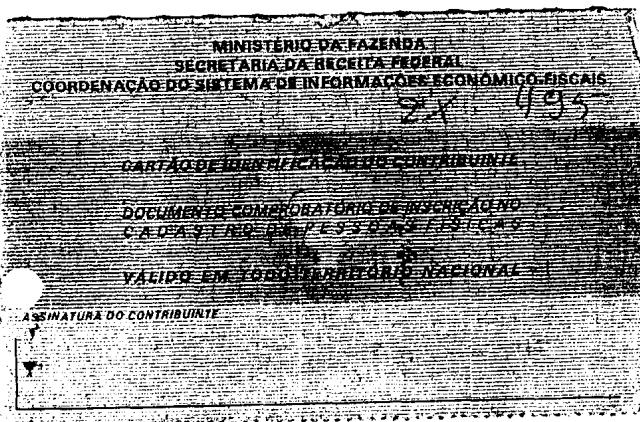
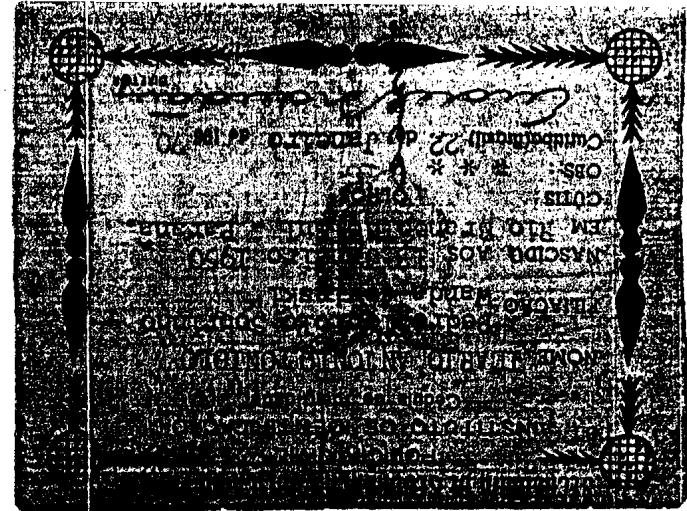
Lori Olívia Busato  
RG: 1.394.243 Pr  
CPF: 451.823.109-0

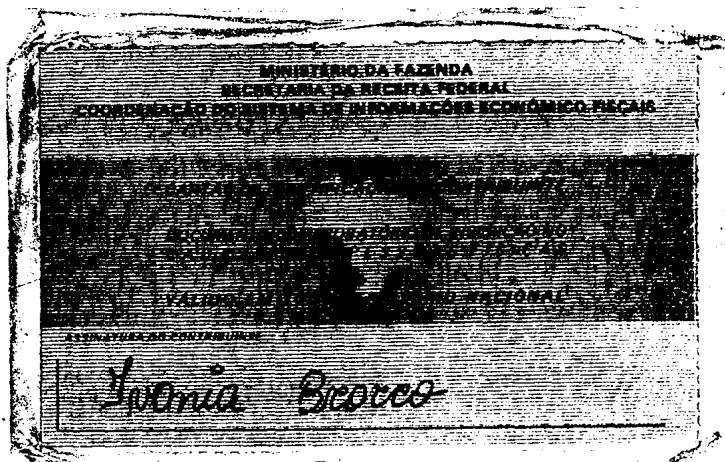
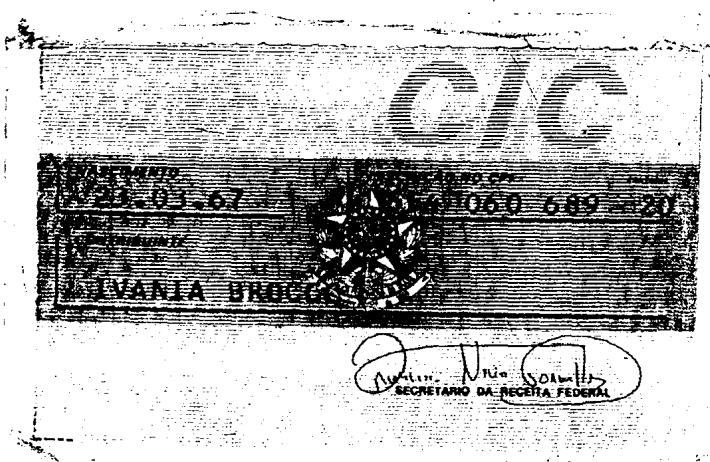
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

*Notícias*  
Secretaria









<i>Yoná Branco</i>
Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto: <i>Yoná</i>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.534.109-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/1994

NAME: CIRCEU LUIZ CALDATO

PROPAÇÃO: PEDRO CALDATO

ELVIRA CABOTIN CALDATO

INSTITUIÇÃO: PATO BRANCO/PR

TIPO ORIGEM: COMARCA DE PATO BRANCO/PR, DA SEDE

C. NASC. 18/02/1942, LIVRO-25A, FOLHA-24

CPF: 453.768.200-00

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/06/93

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

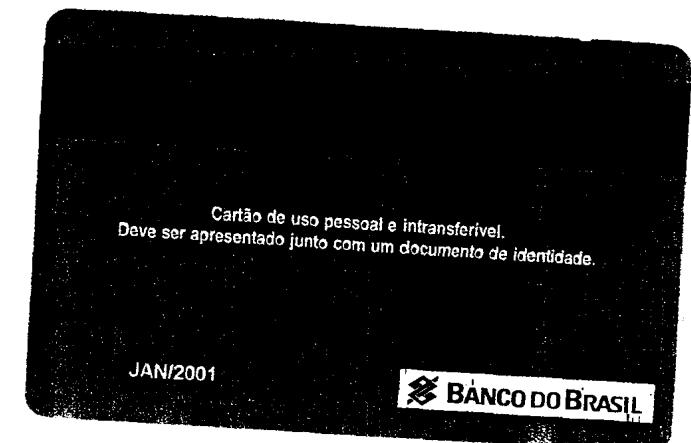
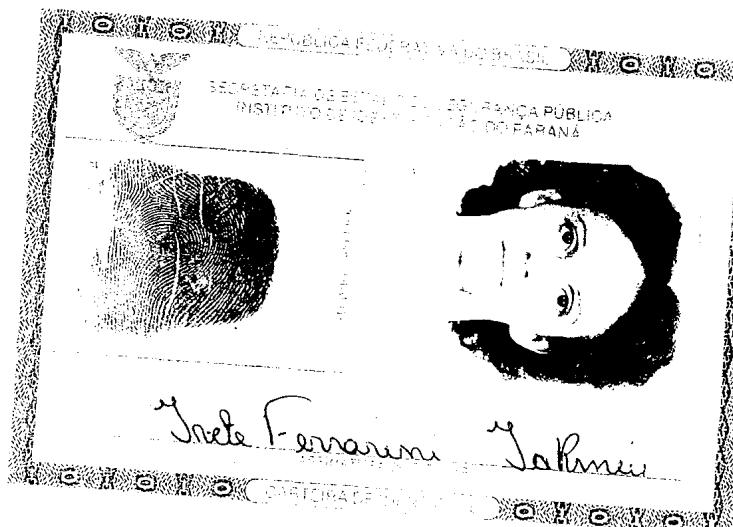
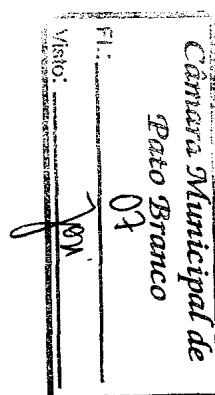
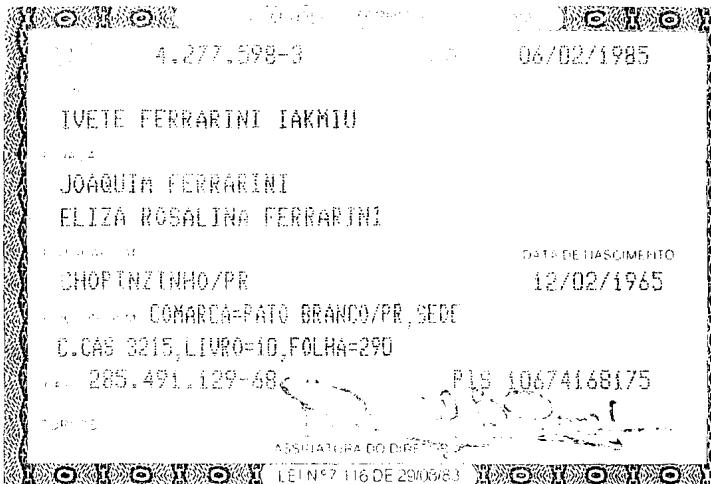
RODÍZIO DE IDENTIFICAÇÃO

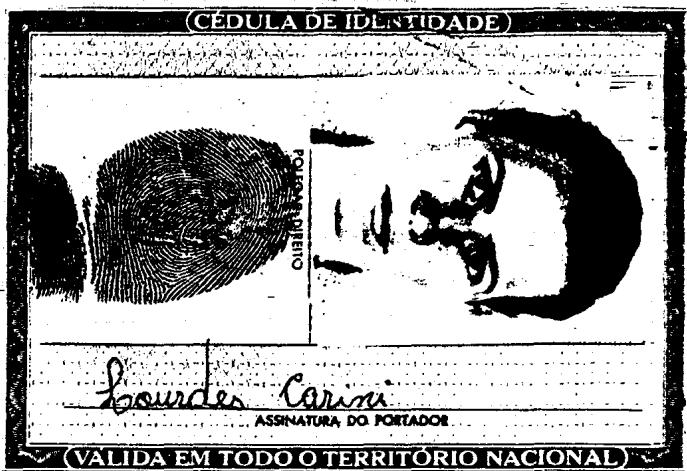
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Municipal de  
Pato Branco  
03

Fl.: \_\_\_\_\_  
Visto: \_\_\_\_\_





C/C

NASCIMENTO: 06.01.61

INSCRIÇÃO NO CPF: 500 715 489 04

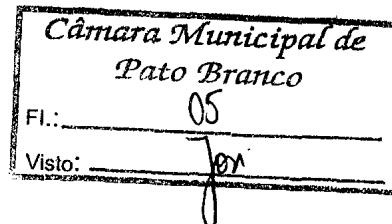
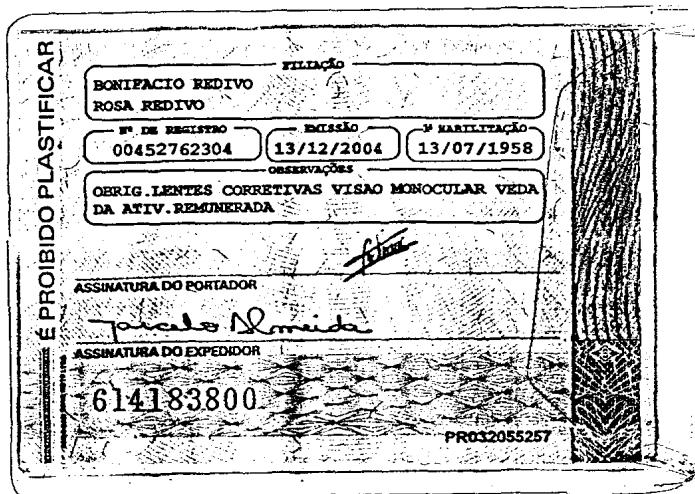
CONTRIBUINTE: LOURDES CARINI

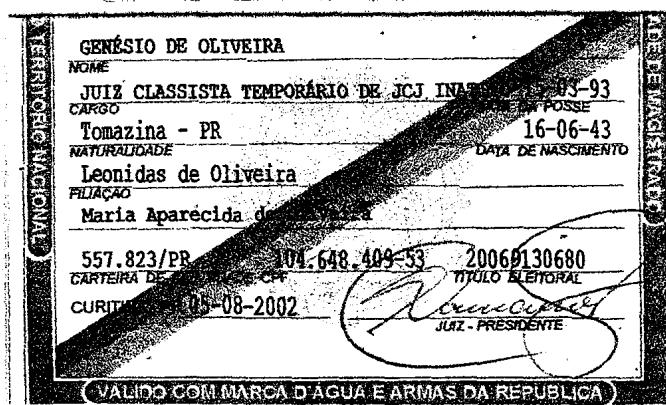
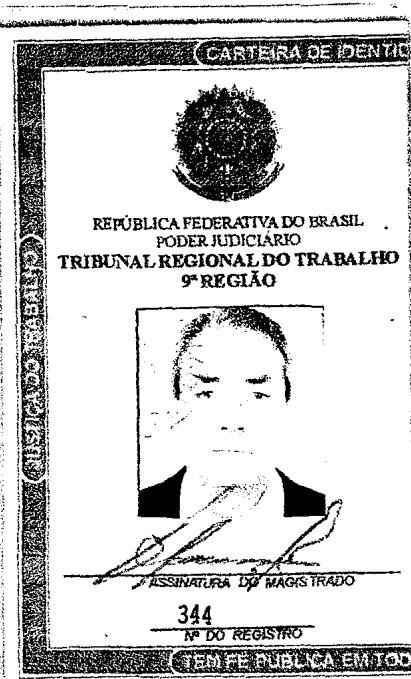
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

Câmara Municipal de  
Pato Branco

Fl.: 06

Visto: [Assinatura]







## *Pato Branco*

Fl.:

## 2. Vista:

03

100



NASCIMENTO  
06.12.43

INSCRIÇÃO NO CPF  
451 823-109-00

CONTRIBUINTE

LCRI OLIVIA BUSATO



*Suzete Argenta Darinck*  
CPF 801.807.609-04  
Juramentada

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DO CONTRIBUINTE

Lori Olivia Busato

1. *What is the relationship between the two main characters?*

